



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Em 18 / 04 / 89

Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 25/89

Dispõe sobre o reflorestamento de terras da Prefeitura Municipal e controle dos transbordamentos do Rio Ubá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reflorestar, cer de 100 (cem) hectares de terras pertencentes à Prefeitura Municipal, si tuadas em torno das nascentes do Rio Ubá, no distrito de Miragaia.

Parágrafo único - O reflorestamento se processará mediante o plantio de eucalipto em curvas de nível.

Art. 2º - Serão construídas a montante do Rio Ubá, dispostas estrategicamente ao longo desses terrenos, 3(três) barragens secas, intercomunicando-se através de manilhas, dotadas de 2(duas) saídas laterais (ladrões), para o escoamento do excesso de águas pluviais, sendo a última equipada com 1(uma) comporta.

Parágrafo primeiro - A construção dessas barragens secas fundamentar-se-á em estudos hidrológicos do Rio Ubá.

Parágrafo segundo - A localização e capacidade cúbica de retenção dessas barragens serão determinadas por um projeto técnico específico da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Parágrafo terceiro - O prazo para a conclusão do projeto é de 180 (cento e oitenta) dias, acentuando-se a sua relevância para a elaboração do plano de obras.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 10 de abril de 1989.

VEREADOR JOSÉ JANUÁRIO CARNEIRO NETO



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

## J U S T I F I C A T I V A

Este projeto de lei originou-se da abordagem de questões pertinentes no Sindicato Rural desta cidade. Em síntese, visa preservar as nascentes do Rio Ubá através do reflorestamento dos terrecircundantes, no âmbito da Prefeitura Municipal e, concomitantemente, com a construção das barragens secas, eliminar as inquietantes ameaças de inundações, sempre presentes com a ocorrência de maior precipitação pluvial nos contrafortes de Miragaia.

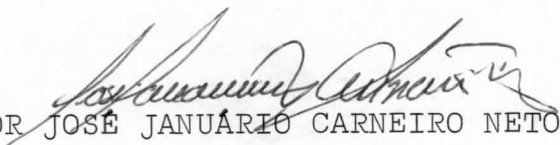
A guisa de ilustração, frizamos que essas barragens - peça fundamental do sistema preventivo -, objetivam exercer tríplice função: reter o excesso de água oriundo de precipitações pluviais; evitar as traumáticas inundações do Rio Ubá que vêm acarretando ao longo de nossa história vultosos danos materiais à indústria, ao comércio e à população, regularizando sua vazão à época das cheias; e, no período das secas, com descargas programadas, mantê-lo em melhores condições de salubridade, refletindo positivamente no seu visual e na saúde da população ribeirinha.

A implementação do projeto - estruturalmente simples, de fácil execução -, não constitui nenhum obstáculo ao Poder Executivo, bem aparelhado. Dividido em dois setores, o primeiro, o reflorestamento a que já nos referimos, terá como ponto de partida a Sementeira mantida pela Municipalidade, que reúne condições de produzir as mudas de eucalipto; enquanto o plantio em curvas de nível é sobejamente conhecido, não traduzindo maiores dificuldades.

Dispondo de modernos equipamentos - tratores, motonivelado - ras e demais implementos de terraplenagem -, o Executivo Municipal está capacitado para a realização de obras públicas de maior envergadura. Entrementes, para efeitos de consultoria, se porventura tornar-se necessária, poderá recorrer ao DER, IEF, EMATER e UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA.

Pelos motivos expostos, considerando-se, ainda, o elevado alcance social das medidas preconizadas, o Projeto de Lei nº 15/89, que apresentamos, se submete à apreciação desta egrégia Casa onde espera encontrar a melhor acolhida.

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 10 de abril de 1989.

  
VEREADOR JOSÉ JANUÁRIO CARNEIRO NETO



ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
 Gabinete do Prefeito

CORRESPONDÊNCIA  
 Recebida em  
 02/06/89  
 às 16:25 horas  
 Karla

Of. CM. 139/CH.GP/89

Ubá, 02 de junho de 1989.

Exmº Sr.  
 Vereador Miguel Poggiali Gasparoni  
 DD. Presidente da  
 Câmara Municipal de Ubá  
 NESTA

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Em 05/06/89

*Cópia dos*  
*Miguel Gasparoni. Em 05/06/89.*

Presidente da Câmara

Vereador Miguel Poggiali Gasparoni

Ref.: Of. CMU/580/89, de 23.05.89, capeando cópias de  
 Parecer CLJR-028/89, de 22.05.89, do Projeto  
 de Lei nº 15/89, de 10.04.89, de autoria do Ve  
 reador José Januário Carneiro Neto, e da Justi  
 ficativa do autor, de 10.04.89.

Senhor Presidente:

Por honrosa delegação do Prefeito Municipal de Ubá, e em atendimento à solici  
 tação contida no expediente acima epigrafado, aprez-nos hoje remeter a V.Exª, em ane  
 xo, para ciência e apreciação dessa douta Edilidade, cópias da correspondência e do  
 instrumento que nos foram encaminhados pela titular da Secretaria Municipal de Admi  
 nistração, concernentes ao Projeto de Lei nº 15/89, conforme abaixo discriminamos:

01. Ofício SMA/nº 72/89, de 01.06.89;
02. Certidão do Cartório do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da  
 Comarca de Ubá, exarada em 22.04.87.

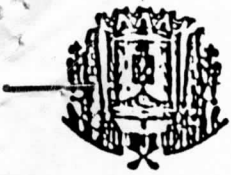
Assim, esperando que tal procedimento seja útil aos propósitos a que se desti  
 na, rogamos-lhe dar público conhecimento do exposto ao nobre Vereador interessado e  
 à Casa, ao tempo em que, prevalecendo-nos do ensejo, renovamos a V.Exª e aos seus  
 ilustres pares, em nome da Administração Municipal, os nossos costumeiros protestos  
 de elevado respeito, sadia estima e distinta consideração.

Cordialmente,

*Mariam Alexander*  
 MARIAM ALEXANDER

Chefe de Gabinete do Prefeito

/acsva



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Ubá, 01 de Junho de 1989

Ofício SMA/ nº 72/89

Em atendimento ao Projeto de Lei nº 15/89, da Egrégia ' Câmara Municipal solicitando documentos, para reflorestamento de terras' da Prefeitura e controle dos transbordamentos do Rio Ubá, estamos ane- xando uma cópia do comprovante existente na Secretaria Municipal de Admi- nistração, do Cartório oficial do Registro de Imóveis do Sr. Dirceu dos Santos Ribeiro.

Nesta oportunidade apresentamos aos nobres Edís as nossas manifestações de apreço, respeito e consideração.

Atenciosamente,

*Elcy Costa Motta*  
**ELCY COSTA MOTTA**

Secretária Municipal de Administração

REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA  
DE UBÁ



ESTADO DE  
MINAS GERAIS

DIRCEU DOS SANTOS RIBEIRO

Substitutos

Octaviano Januzzi Rocha  
Sônia Maria Baião Ribeiro

Oficial

Escrevente

Izaac Trombert

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS  
E DOCUMENTOS  
Comarca de Ubá - Minas Gerais  
Oficial, Dirceu dos Santos Ribeiro  
Oficial Subst.  
Octaviano Januzzi Rocha e  
Sônia Maria Baião Ribeiro

DIRCEU DOS SANTOS RIBEIRO,  
Oficial do Registro de Imóveis - Títulos e Documentos  
da Comarca de Ubá - Estado de Minas Gerais, em  
pleno exercício, na forma da lei etc.

**Certifica,** atendendo a requerimento

verbal de pessoa interessada, que, revendo o Livro 3-AA, de Trans-  
crição dos imóveis - , a seu cargo, dele consta, às fls. 174, o \*  
registro nº 24.137, feito em data de 11 de junho de 1928, da Carta\*  
de arrematação em Praça pública extraída dos autos de inventário do  
finado Antônio Rodrigues Barrozo, e assinado pelo Dr. Juiz de Direi-  
to da Comarca Hamilton Theodoro de Paula, em 21 de maio de 1928, \*  
pela qual Camara Municipal de Ubá, representada por seu Presidente\*  
Dr. Angelo Moreira Barletta, houve de arrematação, pelo valor de \*  
6:005\$000 (seis contos e cinco mil reis); Um terreno de dois alquei-  
res, onde se acha localizada a Caixa de captação d'água que abaste-  
ce esta cidade, tirados dos vinte alqueires em comum com herdeiros\*  
de Antônio Rodrigues Barrozo, sitos no lugar denominado Serra da \*  
Moega, em Divino, dividindo com Avelino Alves Leitão, Antônio Braz\*  
Teixeira, viúva de Antônio Luiz de Oliveira, herdeiros de Antônio \*  
Caetano e outros. O referido é verdade e dá fé, reportando-se ao \*  
livro acima citado, em seu poder e Cartório. -----

Eu, Dirceu dos Santos Ribeiro, Oficial, que subscrevo,  
dou fé e assino. -----

Ubá, 22 de abril de 1987.

O Oficial, Dirceu dos Santos Ribeiro  
Dirceu dos Santos Ribeiro.

*dirceu dos Santos Ribeiro*